



**2º Termo Aditivo ao edital do**

**Pregão Presencial nº 52/2014**

Fica aditado o referido Edital, para constar que:

**1 – O item 1.3** do edital passa a ter a seguinte redação:

**1.3** - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **“HABILITAÇÃO”**, e de **“PROPOSTAS”**, terá início às **08h30min** do dia **19 de setembro de 2014**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

**2 – O item 3** do edital passa a ter a seguinte redação:

**3.1** – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2** - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.3** - A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**3.4** – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Declaração de vitória emitida pela **ARTESP** (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo) dentro do prazo de validade, dos veículos a serem disponibilizados para o serviço objeto deste certame.

**3.5** - A recusa da firma declarada vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**3.6** - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

**3 – O item 10.1.d** do edital passa a ter a seguinte redação:

**d.1** - A licitante poderá ser representada no certame licitatório por seu(s) **representante(s) legal(is)**, ou por **procurador** munido de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida inclusive do substabelecimento se houver. A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.

**d.2** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**d.3** - Comprovante de registro da empresa licitante junto a **ARTESP** (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo), dentro do prazo de validade.

**d.4** - Declaração da licitante de que irá responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos resultantes de negligência, imprudência ou imperícia ou dolo próprio de seu funcionário.

**d.5** - Declaração da licitante de que irá arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que porventura incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

**d.6** - Declaração da licitante de apresentará na assinatura do contrato apólice de seguro no



valor de no mínimo R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) por passageiro (APP).

**d.7** - Declaração de ciência de que os motoristas que conduzirão os veículos deverão possuir curso específico para conduzir veículo escolar, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

4 – O **item 12.1** do edital passa a ter a seguinte redação:

**12.1** - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará as propostas em ordem crescente, pelo **preço unitário de cada viagem, em cada item**; e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5 – O **Anexo V** do edital passa a ter a seguinte redação:

#### **Anexo V – Modelo da Proposta**

#### **Pregão Presencial nº 52/2014\_Registro de Preços**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Itinerário	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário de Cada Viagem - R\$ -
01	I	220 viagens	
02	II	220 viagens	
03	III	220 viagens	
04	IV	220 viagens	
05	V	220 viagens	
<i>Observação: Entende-se por viagem a ida e retorno.</i>			

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

**6** - Continuam em vigor todos os demais itens do edital original e do 1º Termo Aditivo.

Pilar do Sul - SP, 03 de setembro de 2014.

Janete Pedrina de Carvalho Paes  
Prefeita Municipal